

Política

0003

Política Antitruste

Válido a partir de
2025-02-07

Proprietário
Szabó, Konstantin

Autor/ Equipe
<u>Szabó, Konstantin</u> / Friederike Dangel

Âmbito
Global

Descrição dos objetivos do documento
Comportamento adequado ao lidar com concorrentes, particularmente em reuniões do setor ou de associações comerciais, e outros comportamentos competitivos corretos no mercado. Impedimento de má conduta em relação às atividades de mercado e prevenção de multas.

Válido específico para
Funcionários da Festo que têm/podem ter contato com concorrentes.

Índice

1	Âmbito de aplicação.....	3
2	Geral.....	3
3	Acordo horizontal com concorrentes.....	3
3.1	Acordos ilegais sobre preços/condições.....	4
3.2	Divisão de mercado/clientes.....	4
3.3	Fraude em licitações.....	4
3.4	Reuniões / atividades de associações comerciais e do setor industriais e comerciais.....	4
4	Acordo vertical com clientes e revendedores.....	5
5	Abuso de posição dominante no mercado.....	5
6	Regras básicas de conduta.....	6
7	Sanções / consequências das violações.....	6
8	Papéis.....	8
9	Duração das gravações e do arquivamento.....	9
10	Documentos aplicáveis.....	9
11	Histórico de alterações.....	9

1 Âmbito de aplicação

Além dos princípios estabelecidos no Código de Conduta (CoC) da Festo, esta política contém outros requisitos relacionados à conduta para questões relevantes da legislação antitruste. Esta Política é obrigatória para o Grupo Festo e todos os seus funcionários, gerentes e o Conselho de Administração. A liderança de cada área é responsável por garantir que esta diretriz seja implementada e cumprida.

2 Geral

Os comportamentos anticompetitivos incluem acordos (horizontais e verticais) que restringem a concorrência e práticas combinadas entre empresas, bem como o abuso de uma posição dominante no mercado. Não importa se um acordo é feito por escrito, oralmente, explícita ou implicitamente, ou por qualquer tipo de prática combinada (por exemplo, “acordos de cavalheiros”). **Não** use termos enganosos em documentos escritos que possam ser mal interpretados por terceiros como uma indicação de conduta que possa violar a legislação antitruste. As práticas combinadas podem também resultar de declarações unilaterais (por exemplo, o anúncio de um aumento de preços com a intenção de provocar reações semelhantes por parte dos concorrentes).

O objetivo desta política é, portanto, estabelecer regras para evitar antecipadamente violações da lei antitruste e, sempre que possível, evitar qualquer conduta legalmente questionável.

A Festo está comprometida com a concorrência leal, sem exceção, e espera que todos os funcionários cumpram integralmente todas as leis antitruste aplicáveis, incluindo no que se refere a proibição de práticas comerciais desleais e restrições ao comércio. Assim, todos os funcionários da Festo devem observar os regulamentos aplicáveis, independentemente de serem emitidos por uma autoridade supranacional, nacional ou local.

Mesmo que os requisitos legais das autoridades sejam diferentes de um país para outro, os regulamentos desta política se aplicam como uma exigência padrão mínima a ser seguida. Caso exista requisitos legais mais rigorosos em determinados países, estes devem ser cumpridos na respectiva área de aplicação. Quaisquer exceções a esta política devem ser previamente aprovadas pelo Departamento Jurídico Corporativo e pelo *Chief Compliance Officer* (CCO).

3 Acordo horizontal com concorrentes

A proibição de cartéis abrange todos os acordos horizontais entre concorrentes relacionados que atuam no mesmo nível de mercado e que combinam preços, quantidades, clientes ou divisão de territórios. Além disso, essa proibição de cartéis também se aplica a acordos entre concorrentes em relação a outros parâmetros sensíveis do ponto de vista da concorrência (por exemplo, relações com fornecedores/clientes, conhecimento “*know-how*”, etc.). Os cenários possíveis são descritos nas seções 3.1 a 3.3.

Os concorrentes da Festo são todas as empresas que atualmente fabricam produtos ou oferecem serviços que são intercambiáveis com nossos produtos ou serviços do ponto de vista do cliente, ou seja, que têm propriedades comparáveis e servem ao mesmo propósito. As empresas são consideradas concorrentes potenciais se tiverem condições razoáveis de oferecer ao cliente produtos comparáveis em um curto

espaço de tempo (o curto espaço de tempo é geralmente entre um e três anos, dependendo do caso individual). Os concorrentes em potencial são tratados como concorrentes.

A filiação em associações também é relevante neste contexto (ver seção 3.4). A Festo é membro de associações desse tipo (por exemplo, a Associação da Indústria Metalúrgica e a Associação Alemã de Engenharia, VDMA) e atribui grande importância ao fato de que a cooperação com/associação a associações também é permitida para a Festo do ponto de vista da lei antitruste.

Além disso, não só os acordos e práticas combinadas, mas também a mera divulgação de informações sensíveis do ponto de vista da concorrência aos concorrentes é proibida pela legislação antitruste (ver seção 3.4).

3.1 Acordos ilegais sobre preços/condições

A Festo não participa de acordos com um ou mais concorrentes que envolvam a fixação combinada ou outra influência de preços, ou disposições contratuais ou condições de venda que sejam acordadas em violação da lei antitruste.

A Festo estabelece os seus preços independentemente dos seus concorrentes e exclusivamente com base nos seus próprios cálculos de custos e lucros operacionais e financeiros. Não são permitidos acordos de preços com concorrentes sobre os respectivos preços de mercado de seus produtos (bens e serviços). Esta proibição geral aplica-se igualmente a elementos de preços individuais, tais como descontos, abatimentos, custos auxiliares, preços mínimos e, por exemplo, o calendário dos ajustamentos de preços. Também não são permitidos acordos com concorrentes no sentido de não oferecerem os respectivos produtos no futuro abaixo de um determinado preço mínimo. Os acordos com um concorrente para oferecer linhas inteiras de produtos em classes de preço e qualidade fixadas em conjunto também são proibidas pela legislação antitruste.

3.2 Divisão de mercado/clientes

A Festo não participa de acordos com concorrentes que envolvam partilha de mercados, segmentos de produtos e/ou clientes. Isso inclui o compartilhamento de projetos e acordos recíprocos para evitar o processamento /desvio de clientela.

Práticas desse tipo também podem existir nos casos em que, por exemplo, a Festo combina com um concorrente que a Festo atenda apenas clientes localizados em uma determinada área e cuja demanda anual por certos produtos seja superior a um valor pré-estabelecido, enquanto o concorrente ficaria responsável pelos clientes com demanda menor. Esse tipo de divisão de mercado é proibido pela legislação antitruste.

3.3 Fraude em licitações

A Festo não participa de acordos com concorrentes que envolvam a abstenção de apresentar uma oferta, oferecer um determinado preço ou apresentar uma oferta que seja conhecida por ser menos atraente do que a oferta de um concorrente. A Festo também não participa de qualquer forma na apresentação de propostas no cenário inverso.

3.4 Reuniões / atividades de associações comerciais e do setor

A divulgação e troca de informações concorrencialmente sensíveis também é inadmissível no contexto de reuniões de associações comerciais e do setor.

A Festo evita receber e/ou transmitir informações competitivamente sensíveis à concorrência (por exemplo, relacionadas a preços atuais ou futuros, margens de lucro ou custos, licitações, participação de

mercado, práticas de vendas, condições de vendas, planos de produção) de ou para concorrentes, em particular em eventos do setor e em associações profissionais. As estatísticas e as informações sobre o mercado não devem conduzir a uma transparência do mercado que permita aos concorrentes coordenar as suas atividades comerciais.

No caso de informações concorrencialmente sensíveis sejam discutidas ou acordos ilegais serem feitos no contexto de uma reunião de associação comercial, todos os presentes correm o risco de estarem envolvidos em uma violação da legislação antitruste. Para evitar ser afetado por isso, a Festo espera que todos os funcionários participantes protestem imediatamente contra tal conduta e que esse protesto seja registrado na ata da reunião em questão. Não é suficiente que um funcionário da Festo permaneça em silêncio e ouça qualquer discussão sem participar ativamente. Se um funcionário perceber que tal violação está prestes a ocorrer durante uma reunião, ele deve informar imediatamente aos participantes que isso não é permitido e, se necessário, deixar a reunião. O Departamento Jurídico Corporativo deve ser informado do incidente imediatamente.

4 Acordo Verticais com clientes e revendedores

As restrições da concorrência são igualmente possíveis no contexto de acordos verticais, ou seja, na relação de uma empresa com os seus fornecedores, subcontratantes e clientes.

Alguns deles são sempre proibidos, por exemplo, acordos de fixação de preços e a proibição geral de vendas online.

Outros casos, no entanto, são isentos (privilegiados), desde que determinados limites de participação de mercado não sejam excedidos. Sendo assim, o compartilhamento de territórios ou grupos de clientes, por exemplo, ou acordos de exclusividade também podem ser objeto de isenção. As condições de isenção são analisadas individualmente para cada caso e devem ser discutidas com o Departamento Jurídico Corporativo.

5 Abuso de posição dominante no mercado

A existência de uma posição dominante no mercado depende de muitos fatores. Utilizando de termos simples, presume-se uma posição dominante no mercado se a participação de mercado de uma empresa no mercado do produto relevante for superior a 40%. Entre em contato com o Departamento Jurídico Corporativo para determinar se a Festo detém uma posição dominante no mercado de determinados produtos em um mercado relevante.

As empresas com uma posição dominante no mercado não devem comportar-se no mercado de uma forma que torne impossível ou muito difícil a concorrência de outras empresas (ou seja, ausência de relações de exclusividade a longo prazo ou recusa de fornecimento de produtos que dificultem muito a permanência do cliente no mercado). Além disso, as empresas com uma posição dominante no mercado não devem discriminar os seus clientes. Os clientes comparáveis devem ser tratados de forma comparável, especialmente no que diz respeito às condições de venda. Podem ser feitas exceções se houver motivos razoáveis para o tratamento desigual.

6 Regras básicas de conduta

Em resumo, as seguintes regras de conduta devem ser observadas **em todos os momentos**:

O que você **NÃO** deve fazer:

- Não mantenha discussões com concorrentes sobre preços, quotas de mercado, capacidade, investimentos, estratégias, processos de licitação ou similares e não celebre nenhum acordo de qualquer tipo a respeito deles.
- Não celebre nenhum acordo com clientes que afete seus preços de venda, territórios de vendas ou grupos de clientes, ou que possa levar a um relacionamento exclusivo de longo prazo sem primeiro obter o consentimento expresso do Departamento Jurídico Corporativo.
- Nos mercados em que a Festo pode ser o fornecedor dominante, não tome nenhuma medida que possa ser interpretada pelas autoridades antitruste como um abuso de posição (por exemplo, no que diz respeito a estruturas de preços, relações exclusivas de longo prazo ou recusa de fornecimento de mercadorias) sem primeiro esclarecer a permissibilidade dessas medidas com o Departamento Jurídico Corporativo.
- Não use nenhuma redação duvidosa em documentos escritos que possam ser mal interpretados por terceiros como uma indicação de conduta que possa violar a lei antitruste.
- No caso de uma auditoria por uma autoridade antitruste, não destrua nenhum documento relevante e não responda deliberadamente a quaisquer perguntas dos funcionários responsáveis pela investigação de forma irrelevante ou enganosa.

O que você deve fazer:

- Notificar o Departamento Jurídico Corporativo sobre quaisquer acordos com concorrentes, clientes, fornecedores ou outros terceiros que contenham disposições que possam afetar a concorrência (por exemplo, exclusividade, regras de preços, acordos de vinculação, restrições territoriais, diferenciação de preços, cláusulas de não concorrência ou troca de informações técnicas ou comerciais concorrencialmente sensíveis). O Departamento Jurídico Corporativo também fornecerá informações sobre se há motivos para uma exceção ou isenção da lei antitruste em conexão com acordos com concorrentes em casos individuais.
- Se você deseja alterar os modelos de contrato da Festo, deve primeiro consultar o Departamento Jurídico Corporativo. Isso também se aplica a qualquer concessão ou promessa unilateral intencional (por exemplo, em um e-mail de confirmação) de bônus, descontos ou outras reduções de preço.
- Encaminhe quaisquer comunicações de uma autoridade antitruste imediatamente para o Departamento Jurídico Corporativo. Responda a essa correspondência apenas com aprovação do Departamento Jurídico Corporativo.
- No caso de uma investigação por uma autoridade antitruste, informe o Departamento Jurídico Corporativo imediatamente e peça aos investigadores que aguardem até que um advogado esteja presente.

Em caso de dúvida, entre em contato com o Departamento Jurídico Corporativo.

7 Sanções / consequências das violações

As violações desta diretriz, incluindo a cooperação na ocultação de violações, podem ter consequências sob a lei trabalhista para o funcionário em questão, como advertências e, no caso de infrações graves, rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A Festo espera que todos os seus gerentes e funcionários denunciem violações. Para o efeito, estão disponíveis canais oficiais de comunicação com o departamento de Compliance (email: comitedeetica.br@festo.com; compliance@festo.com, plataforma de denúncias HALO ([sistema de denúncias](#)) e contato direto com os representantes de Compliance (LCO, RCO e CCO).

Fevereiro 2025, Esslingen am Neckar



Dr. Konstantin Szabó
Diretor de Conformidade

8 Papéis

Nome da função	Tarefas (funções)	Competências (autoridade)	Responsabilidade	Departamentos relevantes
Todos os funcionários (geralmente com contato externo, independentemente da natureza desse contato)	<ul style="list-style-type: none"> Exame de questões críticas relacionadas com concorrentes e terceiros (por exemplo, concessionários e prestadores de serviços) 	<ul style="list-style-type: none"> --- 	<ul style="list-style-type: none"> Levando em consideração as diretrizes Tratamento cuidadoso de informações/dados internos 	Todos os funcionários (geralmente com contato externo, independentemente da natureza desse contato)
Diretor de Conformidade Local	<ul style="list-style-type: none"> Parceiro de contato local para conteúdo e aplicação de diretrizes 	<ul style="list-style-type: none"> Escalada de casos de conflito e violações 	<ul style="list-style-type: none"> Consultoria, formação e informação adequadas sobre questões críticas para a concorrência Informações sobre questões críticas para a concorrência ao CCO 	Pessoas nomeadas nas empresas/clusters/ unidades de negócios comerciais
Diretor de Conformidade (CCO) do Grupo Festo	<ul style="list-style-type: none"> Consultor e parceiro central de contato para conteúdo e aplicação de diretrizes 	<ul style="list-style-type: none"> Decisão final sobre a admissibilidade de actividades relacionadas com o comportamento no mercado Escalada de casos de conflito e violações 	<ul style="list-style-type: none"> Informação, consultoria e formação adequadas 	CG
Departamento Jurídico Corporativo	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de consultoria em direito concorrencial 	<ul style="list-style-type: none"> Decisão sobre a admissibilidade jurídica dos acordos 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a segurança jurídica 	HL

9 Duração das gravações e do arquivamento

Nome da gravação	Criação por	Arquivamento por	Local de arquivamento	Duração do arquivamento
Relatórios de conformidade	Todos os funcionários e terceiros externos	<ul style="list-style-type: none"> Diretor de Conformidade Local Diretor de Conformidade (CCO) do Grupo Festo 	<ul style="list-style-type: none"> Vários, dependendo do canal de entrada: Caixa de entrada de e-mail Unidade do servidor Sistema de denúncia 	Dependendo do tipo de caso: Orientado para os regulamentos de proteção de dados

10 Documentos aplicáveis

Nr.	Título
1	Policy_0001_Code de Conduta

11 Histórico de alterações

(As alterações na versão anterior estão na cor azul)

Versão	Válido a partir de	Criado/alterado	Verificado/a provado	Mudanças em comparação com a versão anterior
00.00	2017-09-01	ESA / CG	ESA / CG	Rascunho inicial
01.00	2019-08-01	ESA / CG	JO / C	<ul style="list-style-type: none"> Sem alteração no conteúdo Incorporação no modelo oficial Publicação do regulamento no sistema de gestão 2020-07-03: O proprietário foi alterado de Schaich, Edmund para Szabó, Konstantin.
02.00	2022-10-01	RMTK / CG	KNSZ / CG	<ul style="list-style-type: none"> Revisão completa do documento Encurtando e resumindo o conteúdo ao essencial Novo apêndice: Diretriz da Festo "Como devemos (não) nos comunicar com os concorrentes da Festo" <p>Nota: Por ser uma revisão completa, não há destaque de alterações na fonte azul</p>
02.01	2025-01-29	FDGL / CG	KNSZ / CG	<ul style="list-style-type: none"> Simplificação e revisão linguística A regulamentação de bônus não faz mais parte da política O anexo "Como devemos (não) nos comunicar com os concorrentes da Festo" não faz mais parte da política Mudança de categoria de acordo com o conceito de BPM (de CI-099 para Policy_0003)

